

cante allega ter feiro, como tambem o rendimento do Officio que o Suplicante pertende, e sobre serem dois do mesmo nome, Francisco Lourenço Cintra. A Rainha Nossa Senhora o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do do Ultramar. Caetano de Britto e Macedo a fez em Lisboa a cinco de Fevereiro de mil sete centos noventa e seis. Desta cem reis. O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real a fes escrever — Jozé Antonio Pinto Dimas Boto — Francisco da Silva Corte Real etc. Por Despacho do Conselho Ultramarino de 7 de Janr.^o de 1796 etc.

Petição

Senhora — Diz Francisco Antonio de Souza Capitão em o Regimento de Cav.^a Ligr.^a Aux.^{or} da Cidade de São Paulo, que elle tem a honra de servir a V. Mag.^e em aquelle Regimento desde o dia 19 do mez de 9br.^o de 1781, em que foi nomeado no Posto de Tenente como se vê na fs 1.^a dos Docum.^{os} juntos, pelos q.^{os} se mostra q' elle com toda a satisfação, credito, reputação, e exacção servio o dito Posto merecendo por isso ser levado ao Posto de Cap.^o de q' se lhe passou a Patente incerta a fs 6 v.^o; e pelas atestaçoens fs 12 v.^o fas certa a exacção e actividade com que tem servido a V. Mag.^e, cumprindo sempre com zello do Real Serviço as Ordens dos seus Superiores a quem promptamente tem obedecido em tudo o de que o encarregarão, como affirmão a fs 15 e fs 16, elle em utilidade de V. Mag.^e e beneficio dos Voluntarios Reaes liberalizou avutada quantia de dinheiro para a construcção do novo Quartelamento que se fes para aquella Legião como se lê a fs 12 v.^o e fs 14, elle em utilidade publica e não menos de V. Mag.^e passou a liberalizar outra forma de dinr.^o para a manufactura do chafariz, que de novo se construiu naquella Cidade como se manifesta a fs 13 e fs 14, elle finalmente relutou, e fardou á sua custa a maior parte dos Soldados da sua Companhia como se declara a fs 16, sem que até o presente tenha tido outra remuneração, mais que aquella que lhe rezulta de fazer saltar aos Regios e Piedozos olhos de V. Mag.^e que elle se acha constituido na classe de hum Vassalo leal., zeloso, e fiel, e que em atenção ao exposto, e não menos aos seus relevantes Serviços, que estão graduados pela Regia Resolução de 22 de Março de 1766 a fs 23 v.^o como os de Tropa paga, se faz digno de que V. Mag.^e lhe faça a graça e Merce da Propriedade do Officio de Escrivão da Ouvidoria e Comarca daquella Capitania que está vago a bem perto de 30 annos por falecimento de Diogo Pinto do Rego, e com este exemplo não deixará de crescer o numero de Vassallos zelozos, magnanimos, e liberaes, a quem humildem.^{te} Suplica



P. a V. Mag.^o se digne fazer-lhe a dita Graça e Merce de que o Sup. se não fas desmerecedor, mas sim credor, pela sua boa conducta q' não hade perder, pelo grande estabelecimento em que se acha, e se persuade ter occorrença com qualquer outro Vassallo, que não esteja ali tambem estabelecido, não lhe sendo por isso necessario vexar os pertendentes, que são de huma importancia, sendo certo que o Sup.^o não tem ali delicto algum como se lê a fs 18 v.^o e hé o proprio que representa, como manifesta a Inquirição a fs 20 E receberá Merce — Joze Gomes de OLivr.^a Leal — O Conselhr.^o Francisco da Silva Corte Real etc.

**Carta do Marques Mordomo Mor sobre o Regulam.^{to}
das Despezas.**

O Principe Meu Senhor tendo mandado reformar todas as Despezas, que podessem admitir reforma, e sustar aquellas que parecião menos necessarias, e podião esperar tempo de mais abundantes; determinou se devia praticar o mesmo nos Dominios Ultramarinos, para que em consequencia disto possão vir para o seu Real Erario maiores, e mais repetidas remessas. E para esse fim authorizou a V. Snr.^a para suspender desde logo o que lhe parecer conveniente, sem fazer prejuizo a Real Fazenda, nem lezão as partes, dando conta quando haja duvida, ou inconveniente. Tambem manda recomendar a V. S.^a a Cobrança, que for possivel das dividas que se deverem a Sua Real Fazenda. E hé servido que V. S.^a proponha aos Senhores de Engenho, e lavradores de Tabaco, Algodão, e outros Generos, que visto o Paternal cuidado com que Sua Alteza Real tem tido em conservar nesses Dominios huma Esquadra para a Defeza, necessaria nas circumstancias actuaes de huma Guerra Geral, e a providencia que tem dado para que hajão repetidos Comboyos, se fintem entre si para o fornecimento da mesma Esquadra em quanto durar a guerra; correndo por sua conta algumas das suas despezas; pois que esta prestação em generos lhe pode ser mais suave; porque elles mesmos a vem dispender naquillo para que hé pedida, e tem huma Epoca certa para terminar que deve ser a retirada da Esquadra. E V. S.^a informará se hé practicavel o estabelecer alguma Lotaria; e se há alguns Generos, nos quaes se possa estabelecer algum augmento com que se consiga melhorar o rendimento das Alfandegas. Palacio de Quelus I de Fevr.^o de 1800 — Marques Mordomo Mor — Snr Antonio Manoel de Mello etc.

